

**CONTRATO Nº 025/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DMAAE DE OURO FINO/MG E A EMPRESA CENTRO OESTE IMPLEMENSTOS PARA TRANSPORTES LTDA NA FORMA QUE SE SEGUE.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino MG, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Padre João Rabelo nº 60 - Centro, Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º 001/2025, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa CENTRO OESTE IMPLEMENSTOS PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53, sediada na Rod. Fernão Dias, S/N, KM 88 + 20 Pista Norte, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. Raphael Furinatti Meneghetti, portador do CPF nº 062.772.856-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 regido pela Lei n.º 14.133/21 e a Decreto Municipal n.º 4221/23.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Mini Escavadeira Hidráulica nova (zero hora) para atender as atividades de saneamento do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, como abaixo discriminado e que consta da Processo n.º 022/2026 – Pregão Eletrônico n.º 009/2026, a saber:

| <b>875 - CENTRO OESTE IMPLEMENSTOS PARA TRANSPORTES LTDA</b> |             |                                  |         |            |                           |             |
|--|-------------|----------------------------------|---------|------------|---------------------------|-------------|
| Item   | Código      | Descrição do Produto/Serviço     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            | Valor Total |
| 1  | 563.000.023 | MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA | UN      | 1          | 181.000,00                | 181.000,00  |
|  |             |                                  |         |            | Valor Total Geral:        | 181.000,00  |
|  |             |                                  |         |            | Valor Total da Licitação: | 181.000,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo Licitatório n.º 022/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



A Ordem de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a execução do objeto, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários para a execução do objeto, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas dos itens, com fiel observância aos critérios das normas ABNT, bem como dentro do prazo estabelecido;

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. O DMAAE, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução do objeto dentro dos prazos contratados;

O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite do objeto contratado. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

Caso ocorram irregularidades na execução do objeto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o DMAAE notificará o contratado sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do presente contrato terá a validade até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações estipuladas pelo DMAAE/MG;
- 7.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre o andamento da execução do objeto, bem como a data e horário previsto para entrega;
- 7.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para a execução do objeto;
- 7.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas a execução do objeto da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. A Contratada será responsável pela execução do objeto, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto da execução do objeto ora prestados para a Administração;
- 7.6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 7.8. Garantir que todos os componentes do equipamento são originais de fábrica, sem quaisquer alterações que descaracterizem sua originalidade.
- 7.9. Possuir estrutura física própria e apresentar o documento comprobatório de que está autorizado/homologado pelo fabricante do equipamento para representá-lo para assinatura deste contrato. Esta condição é essencial para garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, realizadas por técnicos capacitados e credenciados pelo fabricante, durante o período de garantia.
- 7.10. Apresentar o manual do fabricante em Língua Portuguesa.
- 7.11. O gestor/fiscal do DMAAE de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à

Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;

Impedimento de contrato com a DMAAE pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Ouro Fino/MG, 07 de maio de 2026

Walter Luiz Pereira

Diretor do DMAAE

**CENTRO OESTE IMPLEMENSTOS PARA TRANSPORTES LTDA**

inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53

Raphael Furinatti Meneghetti

CPF n° 062.772.856-10

**EMPRESA – CONTRATADA**